



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

PREÂMBULO

A **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/Uberaba (MG)**, situado na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº. 2976, bairro: Estados Unidos, CEP 38015-000 (34) 3334-9100 cotacaoprocon5@gmail.com, CNPJ nº. 22.716.125.0001-55, isenta de inscrição estadual, através do pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Presidente da Fundação PROCON/Uberaba (MG), através da Portaria Interna nº 11/2023, a qual nomeia o agente de contratação e componentes da equipe de apoio para a condução de processos licitatórios, contratações diretas e procedimentos auxiliares no âmbito do município de Uberaba/MG, torna público a licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar propostas.

Fundamento: Leis Federais nº. 14.133/2021, Decreto Municipal 3.815/2023; Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie.

Modalidade: Pregão Eletrônico –n.º 02/2023

Objeto: A seleção e contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço, fornecimento e instalação de Soluções de Telecomunicações, com serviço de gestão de linhas e tarifa zero entre as linhas contratadas e com aquisição de aparelhos *Smartphones* que seja(m) outorgada(s) ou autorizada(s) pela ANATEL — Agência Nacional de Telecomunicações, para atender as necessidades da Fundação Municipal PROCON/Uberaba (MG).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis, se houver interesse da Fundação PROCON/Uberaba (MG) e previsão legal e orçamentária, a partir da assinatura do contrato.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

Início do recebimento das propostas de preços: A partir das 09h:00min do dia 14 de junho de 2023.

Fim de recebimento das propostas: às 09h:29min do dia 28 de junho de 2023.

Abertura das propostas por meio eletrônico e Início da Sessão de disputa de preços: às 09h:30min do dia 28/06/2023. Horário de Brasília (DF).

Fases de lances: 10 (dez minutos)

PROCON

www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

Email: cotacaoprocon5@gmail.com



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado anual: R\$ 70.421,28(setenta mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos)

Fonte de recursos – FONTE DO FUNDO.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS que dele faz parte integrante.

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação a seleção e contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço, fornecimento e instalação de Soluções de Telecomunicações, com serviço de gestão de linhas e tarifa zero entre as linhas contratadas e com aquisição de aparelhos *Smartphones*, que seja(m) outorgada(s) ou autorizada(s) pela ANATEL — Agência Nacional de Telecomunicações, para atender as necessidades da Fundação PROCON/Uberaba (MG).

LOTE I

Item	Medida	Quant. estimada	Descrição
01	SV	100	<p>Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) para chamadas locais e de longa distância (LDN e LDI), estimado em 40 (quarenta) troncos digitais 100 ramais, ligações ilimitadas.</p> <ul style="list-style-type: none">São serviços de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destinam-se a comunicação entre pontos fixo determinados, utilizando processos de telefonia. <p>Distinção entre local, setor e região:</p> <ul style="list-style-type: none">Área local: consiste na área geográfica contínua de prestação de serviços contida em um ou mais setores do plano geral de outorgas (PGO), definida pela Anatel, seguindo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;Setor: é a subdivisão geográfica das regiões definidas pela PGO, constituído pelos estados e/ou municípios;Região: é a divisão geográfica estabelecida pela PGO, constituídos pelos estados da federação. <p>Definição de serviços telefônico fixo comutado (STFC) Demanda de ligações: Quantitativo e informações gerais sobre os troncos de entrada e saída e sobre as linhas diretas;</p> <ul style="list-style-type: none">Demanda: tempo estimado em minutos/pulsos para



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

			<p>chamadas oriundas dos terminais da contratante.</p> <p>A contratada poderá ofertar preço de tarifas FLAT na modalidade e LDI.</p> <p>A contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços a contratante:</p> <ul style="list-style-type: none">• Detalhamento de todas as chamadas originadas pela Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON, com data, horário e duração das ligações. Este relatório deverá ser disponibilizado mensalmente, por terminal, em meio magnético para conferência das contas faturadas;• A contratante deverá disponibilizar em quaisquer linhas de interesse da prefeitura o serviço de identificação de chamadas;• A contratante deverá disponibilizar um atendimento gratuito via 0800 para atendimento e visita técnica.
	SV	01	<p>SERVIÇO DE DISCAGEM TRIDÍGITOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SERVIÇO DE TRIDÍGITOS</p> <ul style="list-style-type: none">• Isenção de qualquer remuneração às operadoras pelo uso das linhas telefônicas destinadas ao provedor de serviço público e de emergência para atendimento das chamadas através do tridígito, conforme resolução nº 357, de 15 de março de 2004 que prevê nenhum custo pelo encaminhamento da chamada até o atendimento.

LOTE II

Item	Medida	Quant. estimada	Descrição
02	SV	02	<p>Serviço telefônico móvel pessoal (SMP), através de tecnologia 3G/4G ou superior compatível. Quantidade estimada em 04 linhas, com aquisição de <i>Smartfone de acordo com o interesse</i> da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba - PROCON.</p> <p>Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal para as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• A prestação de SMP deverá ser compatível com a tecnologia 3G/4G ou superior e com aparelhos celulares atualmente utilizados pela administração PROCON e/ou com novos aparelhos celulares e/ou similares adquiridos depois da efetivação do objeto desta licitação;• É vedado à licitante vencedora cobrar ou exigir fidelidade quanto a utilização de números de aparelhos celulares e/ou similares e nem condicionar a utilização dos aparelhos a um determinado plano;• Será efetuado o pagamento dos serviços utilizados, conforme



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

		<p>as ordens de serviço expedidas pela Fundação PROCON;</p> <ul style="list-style-type: none">• A área de serviço é a que consta no mapa atual de coberturas da licitante e será gradativamente ampliada de acordo com as condições ajustadas com a Anatel, com os planos de expansão da licitante ou mediante acordo de roaming com as prestadoras de SMP em outras áreas, para atendimento ao assinante visitante;• A contratante poderá, na condição de assinante, receber a prestação de SMP em redes de outras operadoras/prestadoras de serviços telefônicos, nesse caso, a contratante ficará sujeita ao cumprimento de todas as condições de tarifas de preços, bem como condições técnicas e operacionais fixadas pelas mencionadas operadoras/prestadoras, além do pagamento da tarifa de deslocamento estabelecida pela licitante, de conformidade com a legislação vigente;• A contratante se obriga, desde logo, a pagar a licitante todas as despesas decorrentes do uso do SMP quando na condição de assinante visitante, despesas essas que serão incluídas na conta de serviços emitidas pela licitante;• Quando houver a interrupção temporária dos serviços:• A contratante reconhece e concorda que a prestação de SMP poderá ser afetada ou temporariamente interrompida, total ou parcialmente, tanto virtude de razões técnicas, como de outras circunstâncias, inclusive fenômenos atmosféricos, quando em decorrência da efetivação de reparos, manutenção e substituição de equipamentos ou, ainda de problemas similares relacionados com as redes telefônicas, a contratante deverá ser comunicada com antecedência da ocorrência de interrupções temporárias, totais ou parciais dos serviços, programada pela licitante. <p>Especiações de serviços a serem disponibilizados de acordo com as necessidades do PROCON:</p> <table border="1"><thead><tr><th>item</th><th>Unid</th><th>Especificações do serviço de telefonia móvel</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>Unid.</td><td>Assinatura mensal básica: 04 acessos</td></tr><tr><td>02</td><td>Unid.</td><td>Assinatura chamada LDN e em roaming: ilimitado.</td></tr><tr><td>03</td><td>Min</td><td>VC1 - Ligação local da mesma operadora – ilimitado.</td></tr><tr><td>04</td><td>Min</td><td>VC1 - Ligação local fixo- móvel para fixo: ilimitado.</td></tr><tr><td>05</td><td>Min</td><td>VC1 - Ligação local para outras operadoras – móvel/móvel: ilimitado.</td></tr><tr><td>06</td><td>Min</td><td>VC2 - Ligação mesma operadora – móvel/móvel: ilimitado.</td></tr><tr><td>07</td><td>Min</td><td>VC2 - Ligação fixo/móvel para fixo: ilimitado.</td></tr><tr><td>08</td><td>Min</td><td>VC2 - Ligação local para outras operadoras móvel/móvel: ilimitado.</td></tr><tr><td>09</td><td>Min</td><td>VC3 - Ligação mesma operadora móvel/móvel: ilimitado.</td></tr></tbody></table>	item	Unid	Especificações do serviço de telefonia móvel	01	Unid.	Assinatura mensal básica: 04 acessos	02	Unid.	Assinatura chamada LDN e em roaming: ilimitado.	03	Min	VC1 - Ligação local da mesma operadora – ilimitado.	04	Min	VC1 - Ligação local fixo- móvel para fixo: ilimitado.	05	Min	VC1 - Ligação local para outras operadoras – móvel/móvel: ilimitado.	06	Min	VC2 - Ligação mesma operadora – móvel/móvel: ilimitado.	07	Min	VC2 - Ligação fixo/móvel para fixo: ilimitado.	08	Min	VC2 - Ligação local para outras operadoras móvel/móvel: ilimitado.	09	Min	VC3 - Ligação mesma operadora móvel/móvel: ilimitado.
item	Unid	Especificações do serviço de telefonia móvel																														
01	Unid.	Assinatura mensal básica: 04 acessos																														
02	Unid.	Assinatura chamada LDN e em roaming: ilimitado.																														
03	Min	VC1 - Ligação local da mesma operadora – ilimitado.																														
04	Min	VC1 - Ligação local fixo- móvel para fixo: ilimitado.																														
05	Min	VC1 - Ligação local para outras operadoras – móvel/móvel: ilimitado.																														
06	Min	VC2 - Ligação mesma operadora – móvel/móvel: ilimitado.																														
07	Min	VC2 - Ligação fixo/móvel para fixo: ilimitado.																														
08	Min	VC2 - Ligação local para outras operadoras móvel/móvel: ilimitado.																														
09	Min	VC3 - Ligação mesma operadora móvel/móvel: ilimitado.																														



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

10	Min	VC3 - Ligação fixo - móvel para fixo: ilimitado.
11	Min	VC3 - Ligação local para outras operadoras – móvel/móvel: ilimitado.
12	Unid.	Torpedos SMS total de: mínimo 250 para 04 acessos
13	Unid.	DSL1 — deslocamento
14	Unid.	DSL2 — deslocamento
15	Unid.	Assinatura do Pacote de dados ilimitado em MB por linha
16	Unid.	Plano de dados ilimitado para redes sociais
17	Unid.	Gerenciamento de Contas — 04 acessos
<p>Aquisição de 02 (dois) <i>Smartfone</i>.</p> <p>➤ Características mínimas do aparelho a ser adquirido juntamente com a assinatura das linhas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Bateria 6000 mAh, Não substituível manualmente, Li-Po• Ecrã• Tecnologia Super AMOLED• Touchscreen capacitivo• Número de Cores 16M• Tamanho 6.5" Polegadas• Resolução 1080 x 2400 px• Câmera e vídeo• Câmara traseira, principal 64 MP, mínimo quatro câmeras <p>➤ Especificações</p> <ul style="list-style-type: none">• 64 MP (grande angular)• 12 MP (ultra grande angular)• 5 MP, (macro)• 5 MP, (depth)• Funções LED flash, panorama, HDR• Câmera frontal, selfie 32 MP, câmera única• Vídeo 4K@30fps, 1080p@30fps• Desempenho e Hardware• Sistema operacional (OS) Android 10, One UI 2.0• Processador CPU - 8-core• Processador Gráfico GPU• Memória Externa microSDXC (slot dedicado)• Memória Interna 128GB• ram :8GB RAM• Comunicação e Conectividade• Cartão SIM Single SIM (Nano-SIM) or Dual SIM (Nano-SIM, Espera dupla)• Rede GSM / HSPA / LTE• Wi-Fi Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac, Espera dupla, Wi-Fi Direct, hotspot• GPS sim		



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

			<ul style="list-style-type: none">• NFC sim (market/dependente da região)• USB 2.0, Type-C 1.0 conector reversível, USB On-The-Go• Bluetooth 5.0, A2DP, LE • Áudio e Música • Jack de fones de ouvido sim • Outras Especificações:<ul style="list-style-type: none">✓ Sensores - Sensor de impressões digitais lado OU FRONTAL, Acelerómetro, Giroscópio, Sensor de proximidade, Bússola✓ Carregamento rápido da bateria 25W.
--	--	--	--

LOTE III

Item	Medida	Quant. estimada	Descrição
03	SV	01	<p>Prestação de serviço de internet banda larga de fibra óptica GPON/FTTX com atendimento em rede e modem próprio com velocidades de 600Mbps.</p> <p>Contratação de pessoa jurídica para prestação de solução de comunicação de dados para a interligação de diversas unidades administrativas/técnicas da contratante que funcionam na área geográfica do município de Uberaba</p> <p>Características técnicas da Internet Banda Larga</p> <ul style="list-style-type: none">• Características gerais da banda larga:• Fornecer o serviço banda larga através dos seguintes meios de acessos:• Fibra óptica.• O serviço banda larga será provido através de IP Dinâmico.• O circuito deverá apresentar característica assimétrica entre as velocidades de download e upload.• A CONTRATADA deverá prover o serviço banda larga através de modems e roteadores.• Interface física: Fast Ethernet ou Giga Ethernet com conector RJ-45.• Upload de 50%. <p>HELP DESK</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser disponibilizado serviço de “help desk”, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para a imediata abertura de chamados técnicos e afins, no caso de problemas e solicitações de serviços. Eventuais quedas no circuito deverão ser reparadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a partir da notificação feita pela CONTRATANTE via telefone (0800), CHAT do PORTAL.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

			<p>ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS</p> <ul style="list-style-type: none">• A CONTRATANTE, diretamente ou através de seus representantes, poderão acompanhar e fiscalizar o serviço, não descaracterizando com isso as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas na prestação do serviço. <p>DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO</p> <ul style="list-style-type: none">• O serviço será considerado DISPONÍVEL quando as falhas e paralisações não sejam imputáveis à CONTRATADA, assim como, os tempos de paralisação em que a CONTRATADA não puder atuar por motivo atribuível ao CONTRATANTE. <p>ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE</p> <ul style="list-style-type: none">• Prazo máximo de instalação, mudança de endereço e alteração de velocidade deverá ser de 30 (trinta) dias corridos após solicitação da CONTRATANTE.• Os circuitos poderão ser interrompidos por no máximo 4 (quatro) horas para alteração de velocidade.• O tempo máximo de recuperação do circuito em caso de falhas deverá ser de 12 (doze) horas corridas.• A CONTRATADA deverá ter capacidade de instalar no mínimo 4 (quatro) links de acesso por dia.						
			<table border="1"><thead><tr><th colspan="2">BANDA LARGA</th></tr><tr><th>Descrição</th><th>Quantidade de acesso</th></tr></thead><tbody><tr><td>Fornecimento de acesso internet banda larga - 600 Mbps.</td><td>01</td></tr></tbody></table>	BANDA LARGA		Descrição	Quantidade de acesso	Fornecimento de acesso internet banda larga - 600 Mbps.	01
BANDA LARGA									
Descrição	Quantidade de acesso								
Fornecimento de acesso internet banda larga - 600 Mbps.	01								

2.1. As despesas para atender a esta licitação serão empenhadas na seguinte dotação:

- **08.36.10.04.122.0401.8010.3.3.90.39.13.1.759**

3 – ENTREGA, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

3.1 – Os serviços e entrega do objeto desta licitação serão **FORNECIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA FUNDAÇÃO PROCON UBERABA** e AGENDADOS, a contar da data de recebimento de cada ordem de fornecimento e da respectiva Nota de Empenho.

3.1.1 - A entrega dos **EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO** constantes no ANEXO I deverá ser feita, junto à Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, situada na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 2976, bairro: Estados Unidos, CEP 38015-000, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo a carga, transporte e descarga.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

3.1.2 - Instalado os produtos e serviços, com apoio de técnicos do licitante vencedor, efetuará os testes de conformidade e verificação final.

3.1.3 – Deverá ser incluso, na proposta, o valor de instalação e fornecimento de equipamentos necessários.

3.1.4 – IMPLANTAÇÃO: Todas as configurações deverão ser implantadas pela contratada;

3.1.5 – SUPORTE E SERVIÇO: A contratada deverá disponibilizar um número de telefone para que o PROCON/Uberaba (MG) faça e acompanhe as solicitações de reparo;

3.2 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o produto e serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento, não importará sua aceitação;

3.3 - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte pela comissão de recebimento de materiais e serviços da Fundação PROCON/Uberaba (MG), quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, ou as especificações não atenderem os produtos e serviços, ou ainda configurações existentes, devendo ser substituído **por similar**, obedecendo os prazos de impugnação deste edital e se, após a entrega verificar-se a inadequação do produto adquirido com o licitado, às custas do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 –A execução dos serviços de instalação deverá ser inicializada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.

4.1.1 - Caso o prazo não seja suficiente para a devida entrega dos materiais/produtos, a empresa contratada deverá formalizar uma justificativa por escrito para a Fundação PROCON/Uberaba relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo, porém se a empresa não solicitar a prorrogação e não ocorrendo o cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, a empresa licitante sofrerá as penalidades previstas.

4.1.2 - A Contratada obriga-se a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo PROCON/Uberaba (MG), assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto e do serviço.

5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 –As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,37147>, www.bnc.org.br, bem como as publicações no Porta voz de Uberaba/MG (diário oficial do Município), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5.2 - Impugnações e esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, inclusive licitante até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

cotacaoprocon5@gmail.com ou protocolizadas no Setor de Licitações da Fundação PROCON/Uberaba (MG), dirigidas ao Pregoeiro.

5.2.1 - A petição deverá ser assinada pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.3 O Pregoeiro, responsável pela elaboração deste Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4 - Serão consideradas intempestivas os recursos endereçados por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido.

5.5 – Acolhido os recursos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 165, inc. II, § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.6 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no Porta voz de Uberaba/MG, para conhecimento de todos os interessados.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

6.2 - O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, no site: www.bnc.org.br.

6.3- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras (Anexo III)**;
- b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras (Anexo V)** e;
- c) **Ficha técnica descritiva**, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os Anexos I e III. Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

6.4 – O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará a **Bolsa Nacional de Compras**, provedora do sistema eletrônico, o valor, conforme estabelecido no sítio da operadora, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **BNC – Bolsa Nacional de Compras**.

6.5 - Ocorrerá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6.6 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6.7 - É vedada a participação de pessoas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência ou recuperação judicial (Lei Federal nº 11.101/2005);
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta do Município de Uberaba/MG;
- d) Empossadas como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/Uberaba (MG) ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;
- e) Com sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- f) Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladores, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) Que estejam constituídas sob a forma de Consórcio;
- h) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- i) O prazo de validade da proposta será considerado como 60 (sessenta) dias.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

7.2 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.3 -Será vedado o credenciamento de licitantes:

- I. Empresa que não oferecer o serviço sem custo à Fundação PROCON/Uberaba (MG).
- II. Em consórcio;
- III. Empresas licitantes suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas;
- IV. Empresas cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação, tenha participação direta e indireta com o licitante.
 - a) Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

8 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

9.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **6.3 "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

9.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

9.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10 - DA PROPOSTA

10.1 A Proposta Comercial – contemplando, conforme especificações constantes no Anexo I, os itens, produtos/serviços e o valor unitário proposto - deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estipulados no preâmbulo deste edital (modelo no Anexo II).

10.1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor unitário da proposta.

10.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

10.1.3 - Deverá ser observado o preço de referência constante no Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa prévia de preços no mercado.

10.2 - A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

10.2.1 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

10.3 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes aos produtos ofertados.

12

PROCON

www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

Email: cotacaoprocon5@gmail.com



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

10.4 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

10.5 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao Pregoeiro, pelo email: cotacaoprocon5@gmail.com em até 4h (quatro horas), após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

10.5.1 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada, conforme modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

10.5.1.1 - Descrição completa dos produtos/serviços ofertados, conforme especificações constantes no Anexo I.

10.6 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

10.6.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, o(s) licitante(s) fica(m) liberado(s) dos compromissos assumidos.

10.6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Fundação PROCON/Uberaba (MG).

10.6.4 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

10.7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

10.8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10.9 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

10.10 - O preço proposto deverá ser cotado considerando-se a entrega dos serviços, conforme descritos no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

10.11 - A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

11 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

- O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.1.1 - Deverá ser observado o preço de referência para cada item do lote, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado.

11.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável, conforme os incisos do art. 59 da Lei nº. 14.133/2021.

11.2.1 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2.2 - Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

11.3 - Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

11.3.1 - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e anuência do licitante.

11.3.2 - A correção será consignada em ata de julgamento.

11.4 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

11.5 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

11.6 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

11.7 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11.8 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.9 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

11.10 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.11- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12 - As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

11.13 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

11.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.15 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.16 - O modo de disputa utilizado será o “**MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**”, nos termos dos incisos I e II do art. 56 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.17 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.18 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.19 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.20 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.21 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.22 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

11.23 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.24 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.25 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.26 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.27 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.28 - Caso sejam ofertados lances de igual valor, haverá a aplicação, pelo sistema eletrônico, dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido nos incisos e parágrafos do art. 60 da Lei nº. 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.29 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.30 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

11.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.32 - Obtida melhor proposta do que a inicialmente ofertada ou, após realizada a negociação com o pregoeiro, deverá ser enviada no sistema eletrônico, no prazo improrrogável de 2 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, nova Proposta Comercial e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance.

11.33 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.34 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.35 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



12 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado os incisos e parágrafos do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021.

12.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 - O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via email, no prazo de 4h00 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

12.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu anterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for necessário.

12.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.10- Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11- O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



12.12- Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.14- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 - O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar os documentos conforme descrito abaixo:

13.2 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

13.2.1.1 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

OBSERVAÇÃO:

- **O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.**

13.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.3.1 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.

13.3.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

13.3.3 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

13.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.

13.3.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

13.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

13.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo respectivo Tribunal de Justiça, distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias anteriores** à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

13.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

13.5.1 - Declaração subscrita pelo Representante Legal do licitante de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

13.5.2 - Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999).

13.5.3 - Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.

13.5.4 – Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo VI.

13.5.5 - Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público, conforme Anexo V;

13.5.6. - A contratada deverá apresentar e possuir Outorga SCM Anatel (Serviço de Comunicação Multimídia) com a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

14 – RECURSO E CONTRARRAZÕES

14.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente a intenção de interpor recurso, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, para os itens cuja situação seja de “habilitação do fornecedor concluída” ou “fracassado”, sob pena de decadência do direito de recurso, o licitante terá até 15 (quinze) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, será disparado o aviso para interposição de recurso no chat, aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1 - O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

19

PROCON

www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

Email: cotacaoprocon5@gmail.com



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

14.1.2 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

14.1.3 - ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico.

14.1.4 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

14.1.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 14.1 deste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, na própria sessão.

14.2.1 - Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios.

14.2.2 - Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item.

14.2.3 - Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

14.2.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

14.3 - Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

- a) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- b) Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente.

14.4 - O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.5 - As razões e respectivas contrarrazões deverão ser encaminhadas, exclusivamente, pelo site www.bnc.org.br, em campo específico.

14.6 O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

14.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



14.8 - O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, será publicado nos sites www.bnc.org.br e <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,37147>.

15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2.1- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.3- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

16.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17 – DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

17.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

17.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

17.4 - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, poderá ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F(s) que comprove(m) o fornecimento do objeto informado no Atestado de Capacidade Técnica, que deverá (ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.

17.5 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

17.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do PROCON/Uberaba, por meio do Gestor do contrato e do fiscal, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados, conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

18.2 - Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

18.3 - O fornecimento dos materiais e serviços será acompanhado por servidores integrantes da comissão de recebimento de materiais e serviços, conforme portaria 07/2023 da Fundação PROCON/Uberaba (MG), especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

18.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

18.5 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o PROCON/Uberaba exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado gestor e fiscal, ou ainda profissional contratado, que



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

18.6 - O exercício, pelo PROCON/Uberaba, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.7 - O fiscal do contrato, designado pelo PROCON/Uberaba, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

- a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
- b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

18.8 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

18.9 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
- b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
- c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
- d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

18.10 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Fundação PROCON/Uberaba, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

18.11 – A Fundação PROCON/Uberaba não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

18.12 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

18.13 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

18.14 - Os responsáveis pela fiscalização do contrato (gestor e fiscal) ficam obrigados a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.

18.15 - Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

19 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1 – São obrigações da CONTRATADA:

19.2 - Entregar/Prestar os produtos/serviços de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.

19.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;

19.4 - Entregar os objetos/serviços no local e prazo estipulado;

19.5 - Substituir, no prazo de determinado por esta Fundação, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;

19.6 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;

19.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;

19.8 - Fornecer informações à Fundação PROCON/Uberaba, sempre que lhes forem solicitadas;

19.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

19.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

19.11 – Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.



19.12 - Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência, neste Edital e seus anexos.

20 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto ou serviço em desacordo com as especificações;

20.2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega;

20.3 - Fiscalizar

se os produtos estão sendo entregues, conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato;

20.4 - Emitir Nota de empenho em favor da Contratada;

20.5 - Realizar o pagamento dos materiais/peças, nos termos do contrato.

20.6 - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação.

Gestor: Neilon Nice de Sousa Alves

Fiscal: Wagner Eurípedes Leopoldino

21 – ENTREGA, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

21.1 – Instalado o produto, equipe composta de técnicos e com apoio de técnicos do licitante vencedor efetuará os testes de conformidade e verificação final.

21.1.2 - Deverá estar incluso, na proposta, o valor de instalação e fornecimento de equipamentos necessários.

21.1.3 - IMPLANTAÇÃO: Todas as configurações deverão ser implementadas pela contratada.

21.1.4 - SUPORTE E SERVIÇOS: A contratada deverá disponibilizar um número de telefone para que a Fundação PROCON/Uberaba faça e acompanhe as solicitações de reparo para os links.

21.1.5 - O serviço de registro de chamadas deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano;

21.1.6 - A contratada deverá fornecer, via sistema online relatório contendo informações sobre o desempenho e a ocupação do link, os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização e quedas de serviço;

21.1.7 - Problemas com o link deverão ser resolvidos em no máximo 24h.

21.1.8 - A Construção da Rede Local interna dos pontos bem como a sua gerencia será de responsabilidade da Contratante.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

21.1.9 - O Fornecimento de energia elétrica para alimentar os equipamentos dos circuitos será por conta da Contratante.

21.2 – Das Condições e Prazo de Execução

21.2.1 - A execução dos serviços de instalação deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas, após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento “NAF”.

21.2.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos materiais/produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para a Fundação PROCON/Uberaba (MG), a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente. Na prorrogação do prazo, a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação, o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará nas penalidades previstas.

21.2.3 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela Fundação PROCON/Uberaba, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao recebimento da nota fiscal, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA ou através de Ordem Bancária, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços, após o recebimento por parte da comissão de recebimento de materiais.

22.2 - As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigido em edital.

22.2.1 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item 22.1.

22.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Fundação PROCON/Uberaba, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Fundação.

22.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

22.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

22.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

22.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Fundação efetuará as retenções tributárias cabíveis.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

22.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

22.7 – Os valores, os preços e os custos do contrato deverão ter como expressão monetária a moeda corrente nacional, conforme o inc. II do art. 12 da Lei Federal 14.133/2023.

22.8 – O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Fundação PROCON/Uberaba, de acordo com o disposto no 'caput' do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

23 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 - As despesas desse objeto serão empenhadas na seguinte dotação:

- **08.36.10.04.122.0401.8010.3.3.90.39.43.1.759**

24 – DAS MULTAS E SANÇÕES

24.1 - Com fundamento no art. 155 ao art. 162 da Lei nº. 14.133/2021 poderá a CONTRATANTE:

24.1.1 - No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto ou da prestação de serviços, será aplicada multa de mora.

- multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia;
- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias.

24.1.2 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
- impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas.

24.1.3 – A aplicação das sanções referente ao impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do 'caput' do art. 158 da Lei nº. 14.133/2021.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

25.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

25.3 - Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

25.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

25.4.1 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

25.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

25.6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

25.7 - A Fundação PROCON, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme o § 2º do art. 59 da Lei nº. 14.133/2021.

25.8 - A documentação, poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Fundação PROCON, ou ainda poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência a Lei 14.133/2021, conforme estabelece os incisos I, II do art. 70 da referida lei.

25.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

25.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o PROCON/Uberaba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

25.11 - O comunicado de abertura de licitação, bem como o resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município, <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,37147>, e no site www.bnc.org.br.



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

25.12 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão formalizados através de publicação no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,37147>, e no site www.bnc.org.br

25.13 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Do modelo da proposta comercial;

Anexo III – Modelo de termo de adesão ao sistema;

Anexo IV– Termo de Adesão ao sistema eletrônico de licitações da Bolsa Nacional de Compra – (LICITANTE DIRETO);

Anexo V– Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo VI– Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo VII – Declaração de não emprego a menor;

Anexo VIII- Declaração de quadro societário;

Anexo IX – Modelo de carta de credenciamento;

Anexo X – Planilha Orçamentária de estimativa;

Anexo XI – Minuta do Contrato.

25.14 - A qualquer tempo está licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

25.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Leonardo Pereira Hussar
Pregoeiro**

PROCON

www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço, fornecimento e instalação de Soluções de Telecomunicações, com serviço de gestão de linhas e tarifa zero entre as linhas contratadas e com aquisição de aparelhos *Smartphones*, que seja(m) outorgada(s) ou autorizada(s) pela ANATEL — Agência Nacional de Telecomunicações, para atender as necessidades Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, na forma “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, das quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas descritas nos Anexos, com atuação específica na área geográfica do Município de Uberaba e seus distritos, conforme lotes a seguir:

LOTE I

Item	Medida	Quant. estimada	Descrição
01	SV	100	<p>Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) para chamadas locais e de longa distância (LDN e LDI), estimado em 40 (quarenta) <u>troncos digitais</u> 100 ramais, ligações ilimitadas.</p> <ul style="list-style-type: none">São serviços de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destinam-se a comunicação entre pontos fixo determinados, utilizando processos de telefonia. <p>Distinção entre local, setor e região:</p> <ul style="list-style-type: none">Área local: consiste na área geográfica contínua de prestação de serviços contida em um ou mais setores do plano geral de outorgas (PGO), definida pela Anatel, seguindo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;Setor: é a subdivisão geográfica das regiões definidas pela PGO, constituído pelos estados e/ou municípios;Região: é a divisão geográfica estabelecida pela PGO, constituídos pelos estados da federação. <p>Definição de serviços telefônico fixo comutado (STFC) Demanda de ligações: Quantitativo e informações gerais sobre os troncos de entrada e saída e sobre as linhas diretas;</p> <ul style="list-style-type: none">Demanda: tempo estimado em minutos/pulsos para chamadas oriundas dos terminais da contratante. <p>A contratada poderá ofertar preço de tarifas FLAT na modalidade e LDI.</p>



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

			<p>A contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços a contratante:</p> <ul style="list-style-type: none">• Detalhamento de todas as chamadas originadas pela Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON, com data, horário e duração das ligações. Este relatório deverá ser disponibilizado mensalmente, por terminal, em meio magnético para conferência das contas faturadas;• A contratante deverá disponibilizar em quaisquer linhas de interesse da prefeitura o serviço de identificação de chamadas;• A contratante deverá disponibilizar um atendimento gratuito via 0800 para atendimento e visita técnica.
	SV	01	<p>SERVIÇO DE DISCAGEM TRIDÍGITOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SERVIÇO DE TRIDÍGITOS</p> <ul style="list-style-type: none">• Isenção de qualquer remuneração às operadoras pelo uso das linhas telefônicas destinadas ao provedor de serviço público e de emergência para atendimento das chamadas através do tridígito, conforme resolução nº 357, de 15 de março de 2004 que prevê nenhum custo pelo encaminhamento da chamada até o atendimento.

LOTE II

Item	Medida	Quant. estimada	Descrição
02	SV	02	<p>Serviço telefônico móvel pessoal (SMP), através de tecnologia 3G/4G ou superior compatível. Quantidade estimada em 04 linhas, com aquisição de <i>Smartfone de acordo com o interesse</i> da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba - PROCON.</p> <p>Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal para as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• A prestação de SMP deverá ser compatível com a tecnologia 3G/4G ou superior e com aparelhos celulares atualmente utilizados pela administração PROCON e/ou com novos aparelhos celulares e/ou similares adquiridos depois da efetivação do objeto desta licitação;• É vedado à licitante vencedora cobrar ou exigir fidelidade quanto a utilização de números de aparelhos celulares e/ou similares e nem condicionar a utilização dos aparelhos a um determinado plano;• Será efetuado o pagamento dos serviços utilizados, conforme as ordens de serviço expedidas pela Fundação PROCON;



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

			<ul style="list-style-type: none">• A área de serviço é a que consta no mapa atual de coberturas da licitante e será gradativamente ampliada de acordo com as condições ajustadas com a Anatel, com os planos de expansão da licitante ou mediante acordo de roaming com as prestadoras de SMP em outras áreas, para atendimento ao assinante visitante;• A contratante poderá, na condição de assinante, receber a prestação de SMP em redes de outras operadoras/prestadoras de serviços telefônicos, nesse caso, a contratante ficará sujeita ao cumprimento de todas as condições de tarifas de preços, bem como condições técnicas e operacionais fixadas pelas mencionadas operadoras/prestadoras, além do pagamento da tarifa de deslocamento estabelecida pela licitante, de conformidade com a legislação vigente;• A contratante se obriga, desde logo, a pagar a licitante todas as despesas decorrentes do uso do SMP quando na condição de assinante visitante, despesas essas que serão incluídas na conta de serviços emitidas pela licitante;• Quando houver a interrupção temporária dos serviços:
--	--	--	--



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

item	Unid.	Especificações do serviço de telefonia mó
01	Unid.	Assinatura mensal básica: 04 acessos
02	Unid.	Assinatura chamada LDN e em roaming: ilimitado
03	Min	VC1 - Ligação local da mesma operadora – ilimitado.
04	Min	VC1 - Ligação local fixo- móvel para fixo: ilimitado
05	Min	VC1 - Ligação local para outras operadoras – móvel/móvel: ilimitado.
06	Min	VC2 - Ligação mesma operadora – móvel/móvel ilimitado.
07	Min	VC2 - Ligação fixo/móvel para fixo: ilimitado.
08	Min	VC2 - Ligação local para outras operadoras móvel/móvel: ilimitado.
09	Min	VC3 - Ligação mesma operadora móvel/móvel ilimitado.
10	Min	VC3 - Ligação fixo - móvel para fixo: ilimitado
11	Min	VC3 - Ligação local para outras operadoras – móvel/móvel: ilimitado.
12	Unid.	Torpedos SMS total de: mínimo 250 para 04 acessos
13	Unid.	DSL1 — deslocamento
14	Unid.	DSL2 — deslocamento
15	Unid.	Assinatura do Pacote de dados ilimitado em por linha
16	Unid.	Plano de dados ilimitado para redes sociais
17	Unid.	Gerenciamento de Contas — 04 acessos
		<ul style="list-style-type: none">A contratante reconhece e concorda que a prestação de SMP poderá ser afetada ou temporariamente interrompida, total ou parcialmente, tanto virtude de razões técnicas, como de outras circunstâncias, inclusive fenômenos atmosféricos, quando em decorrência da efetivação de reparos, manutenção e substituição de equipamentos ou, ainda de problemas similares relacionados com as redes telefônicas, a contratante deverá ser comunicada com antecedência da ocorrência de interrupções temporárias, totais ou parciais dos serviços, programada pela licitante.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

			<p>Especiações de serviços a serem disponibilizados de acordo com as necessidades do PROCON: Aquisição de 02 (dois) <i>Smartfone</i>.</p> <p>➤ Características mínimas do aparelho a ser adquirido juntamente com a assinatura das linhas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Bateria 6000 mAh, Não substituível manualmente, Li-Po• Ecrã• Tecnologia Super AMOLED• Touchscreen capacitivo• Número de Cores 16M• Tamanho 6.5" Polegadas• Resolução 1080 x 2400 px• Câmera e vídeo• Câmara traseira, principal 64 MP, mínimo quatro câmeras <p>➤ Especificações</p> <ul style="list-style-type: none">• 64 MP (grande angular)• 12 MP (ultra grande angular)• 5 MP, (macro)• 5 MP, (depth)• Funções LED flash, panorama, HDR• Câmera frontal, selfie 32 MP, câmera única• Vídeo 4K@30fps, 1080p@30fps• Desempenho e Hardware• Sistema operacional (OS) Android 10, One UI 2.0• Processador CPU - 8-core• Processador Gráfico GPU• Memória Externa microSDXC (slot dedicado)• Memória Interna 128GB• ram :8GB RAM• Comunicação e Conectividade• Cartão SIM Single SIM (Nano-SIM) or Dual SIM (Nano-SIM, Espera dupla)• Rede GSM / HSPA / LTE• Wi-Fi Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac, Espera dupla, Wi-Fi Direct, hotspot• GPS sim• NFC sim (market/dependente da região)• USB 2.0, Type-C 1.0 conector reversível, USB On-The-Go• Bluetooth 5.0, A2DP, LE • Áudio e Música • Jack de fones de ouvido sim
--	--	--	---



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

			<ul style="list-style-type: none">• Outras Especificações:<ul style="list-style-type: none">✓ Sensores - Sensor de impressões digitais lado OU FRONTAL, Acelerômetro, Giroscópio, Sensor de proximidade, Bússola✓ Carregamento rápido da bateria 25W.
--	--	--	---

LOTE III

Item	Medida	Quant. estimada	Descrição
03	SV	01	<p>Prestação de serviço de internet banda larga de fibra óptica GPON/FTTX com atendimento em rede e modem próprio com velocidades de 600Mbps.</p> <p>Contratação de pessoa jurídica para prestação de solução de comunicação de dados para a interligação de diversas unidades administrativas/técnicas da contratante que funcionam na área geográfica do município de Uberaba</p> <p>Características técnicas da Internet Banda Larga</p> <ul style="list-style-type: none">• Características gerais da banda larga:• Fornecer o serviço banda larga através dos seguintes meios de acessos:• Fibra óptica.• O serviço banda larga será provido através de IP Dinâmico.• O circuito deverá apresentar característica assimétrica entre as velocidades de download e upload.• A CONTRATADA deverá prover o serviço banda larga através de modems e roteadores.• Interface física: Fast Ethernet ou Giga Ethernet com conector RJ-45.• Upload de 50%. <p>HELP DESK</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser disponibilizado serviço de “help desk”, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para a imediata abertura de chamados técnicos e afins, no caso de problemas e solicitações de serviços. Eventuais quedas no circuito deverão ser reparadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a partir da notificação feita pela CONTRATANTE via telefone (0800), CHAT do PORTAL. <p>ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS</p> <ul style="list-style-type: none">• A CONTRATANTE, diretamente ou através de seus representantes, poderão acompanhar e fiscalizar o serviço, não descaracterizando com isso as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui ou atenua a responsabilidade da



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

			<p>CONTRATADA por eventuais falhas na prestação do serviço.</p> <p>DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO</p> <ul style="list-style-type: none">O serviço será considerado DISPONÍVEL quando as falhas e paralisações não sejam imputáveis à CONTRATADA, assim como, os tempos de paralisação em que a CONTRATADA não puder atuar por motivo atribuível ao CONTRATANTE. <p>ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE</p> <ul style="list-style-type: none">Prazo máximo de instalação, mudança de endereço e alteração de velocidade deverá ser de 30 (trinta) dias corridos após solicitação da CONTRATANTE.Os circuitos poderão ser interrompidos por no máximo 4 (quatro) horas para alteração de velocidade.O tempo máximo de recuperação do circuito em caso de falhas deverá ser de 12 (doze) horas corridas.A CONTRATADA deverá ter capacidade de instalar no mínimo 4 (quatro) links de acesso por dia.						
			<table border="1"><thead><tr><th colspan="2">BANDA LARGA</th></tr><tr><th>Descrição</th><th>Quantidade de acesso</th></tr></thead><tbody><tr><td>Fornecimento de acesso internet banda larga - 600 Mbps.</td><td>01</td></tr></tbody></table>	BANDA LARGA		Descrição	Quantidade de acesso	Fornecimento de acesso internet banda larga - 600 Mbps.	01
BANDA LARGA									
Descrição	Quantidade de acesso								
Fornecimento de acesso internet banda larga - 600 Mbps.	01								

2. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação serão empenhadas na seguinte dotação:

- **08.36.10.04.122.0401.8010.3.3.90.39.43.1.759**

3. **GARANTIA DE FUNCIONAMENTO**

3.1 - Havendo alguma eventual paralisação do serviço de acesso, o licitante vencedor se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos Links do serviço de acesso (entende-se por reativação do serviço de acesso a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, substituição de equipamentos, ajustes e reparos nos equipamentos).

3.2 - O atendimento para reativação dos links do serviço de acesso deverá ser realizado 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com início das tratativas nunca maior que 04 (quatro) horas.

3.3 - O serviço de acesso deverá ter a disponibilidade de no mínimo 99% (noventa e nove por cento);



3.4 - Fornecer site web para monitoramento do consumo do acesso à internet dedicado.

3.5 - Os tempos de transferência de dados serão medidos e o resultado da média das primeiras 04 (quatro) semanas será considerado desempenho adequado e referência do desempenho contratado. As medidas futuras deverão apresentar resultados iguais ou melhores e caso contrário ficará constatada uma queda de desempenho e o licitante estará sujeito as penalidades por descumprimento de clausular contratuais.

3.6 - O licitante vencedor deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de instalação e manutenção dos seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.

3.7 - A solução proposta deverá permitir o tráfego de aplicações corporativas, tais como: Sistema de informação troca de arquivos, correio eletrônico e videoconferência e demais serviços futuros que suportem TCP/IP.

4. ENTREGA, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

4.1 – Os serviços e entrega do objeto desta licitação serão AGENDADOS, a contar da data de recebimento de cada ordem de serviço e da respectiva Nota de Empenho.

4.1.1 - A entrega dos EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO constantes no ANEXO I deverá ser feita, junto à Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON, situada na Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2976, Bairro Estados Unidos, CEP 38015-000, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo a carga, transporte e descarga.

4.1.2 - Instalado o produto, equipe composta de técnicos e com apoio de técnicos do licitante vencedor, efetuará os testes de conformidade e verificação final.

4.1.3 – Deverá ser incluso, na proposta, o valor de instalação e fornecimento de equipamentos necessários.

4.1.4 – IMPLANTAÇÃO: Todas as configurações deverão ser implantadas pela contratada;

4.1.5 – SUPORTE E SERVIÇO: A contratada deverá disponibilizar um número de telefone para que o PROCON faça e acompanhe as solicitações de reparo;

4.1.6 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;

4.1.7 - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte pela Comissão de Recebimentos de Materiais do PROCON, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, ou as especificações não atenderem a produtos ou configurações existentes, devendo



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

ser substituído por similar, obedecendo os prazos de impugnação deste edital e se, após a entrega verificar-se a inadequação do produto adquirido com o licitado, às custas do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.1.8 – A contratada deverá apresentar e possuir Outorga SCM Anatel (Serviço de Comunicação Multimídia) com a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

4.2 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.2.1 – A execução dos serviços de instalação deverá ser inicializada em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.

4.2.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos materiais/produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para Fundação PROCON solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

4.2.3 - A Contratada obriga-se a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo PROCON, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto e do serviço.

4.2.4 - O presente contrato deverá ter sua duração por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Fundação PROCON e previsão legal.

5. ATIVAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

5.1 - Todos os circuitos entregues deverão passar por período de aceitação de 05 dias corridos a partir da conclusão da instalação e antes da ocorrência de qualquer faturamento. Após o período de aceitação será emitido um aceite e a contratada dará início ao faturamento.

5.2 – O PROCON poderá, a seu exclusivo critério e mediante comunicação prévia, solicitar a modificação de velocidade de transmissão ou a ativação de circuitos previstos na rede, para atender a demandas e necessidades não previstas inicialmente ou ainda decorrentes de alterações em processos de trabalho ou no perfil de tráfego da nova rede.

6. INTERRUPTÃO DE SERVIÇOS

6.1 - As interrupções de serviço de natureza programada ou ocasional incidente sobre os circuitos contratados ou ainda sobre as atividades de gerenciamento da nova rede deverão ser objeto de glosa total ou proporcional nas respectivas faturas.



6.2 - As interrupções previamente informadas e aprovadas pelo PROCON não implicarão desconto na fatura.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados pela Fundação PROCON, para análise e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2 - No caso de defeitos ou imperfeições nos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada corrigi-los com as mesmas características exigidas no Termo de Referência.

7.3 – O PROCON não aceitará ou receberá os serviços com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao recebimento da nota fiscal, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA ou através de Ordem Bancária, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços, após atesto do servidor competente.

8.2 - As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigido em edital.

8.2.1 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item 8.1.

8.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pelo PROCON, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Fundação.

8.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

8.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento



passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

8.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

8.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Fundação efetuará as retenções tributárias cabíveis.

8.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo PROCON, de acordo com o disposto no incisos e parágrafos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Observando o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização do objeto serão realizados pelo PROCON, assim como o recebimento e a conferência dos serviços.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por LOTE, de acordo com as especificações do objeto acima relacionados nos lotes I e II, deste Termo de Referência.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – O PROCON e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, letra “d”, da Lei nº. 14.133/2021, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

11.2 - O PROCON reserva para si o direito de não aceitar ou receber o serviço em desacordo com o previsto neste TERMO, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 115 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no parágrafo 7º do art. 90 da referida Lei, sem prejuízo das sanções previstas.

11.3 - Qualquer tolerância por parte do PROCON, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo ao PROCON exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.4 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o PROCON e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11.5 - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao PROCON, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se o PROCON o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

11.6 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do PROCON, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente

Uberaba/MG, 30 de Março de 2023.

Anderson Romero Freitas
Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do
Consumidor PROCON
Decreto nº 406/202

PROCON

www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Licitação N°. xx/2023

Edital Pregão Eletrônico N°. xx/2023.

Razão Social: _____.

CNPJ: _____.

Endereço: _____.

Telefone/Fax: _____ e-mail: _____.

Banco: _____ Agência: _____ Conta nº: _____.

Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço, fornecimento e instalação de Soluções de Telecomunicações, com fornecimento de aparelhos *Smartphones*, serviço de gestão de linhas e tarifa zero entre as linhas contratadas e com aquisição de aparelhos *Smartphones*, que seja(m) outorgada(s) ou autorizada(s) pela ANATEL — Agência Nacional de Telecomunicações, para atender as necessidades Fundação PROCON/Uberaba, na forma “**MELHOR PREÇO POR ITEM**”, das quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas descritas nos Anexos, com atuação específica na área geográfica do Município de Uberaba e seus distritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO POR MÊS	VALOR TOTAL ANUAL
1	Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) pra chamadas locais e de longa distância (LDN e LDI), estimado em 40 (quarenta) troncos digitais 100 ramais, ligações ilimitadas.	100	SV		
1	Serviço de discagem tridígitos características técnicas do serviço de tridígitos.	01	SV		
2	Serviço telefônico móvel pessoal (SMP), através de tecnologia 3G/4G ou superior compatível. Quantidade estimada em 04 linhas, com aquisição	02	SV		



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

	de smartphone de acordo com o interesse da Fundação PROCON/Uberaba (MG).				
3	Prestação de serviço de internet banda larga de fibra óptica GPON/FTTX com atendimento em rede e modem próprio com velocidades de 600Mbps.	01	SV		
Valor Total					

Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço, fornecimento e instalação de Soluções de Telecomunicações, com fornecimento de aparelhos *Smartphones*, serviço de gestão de linhas e tarifa zero entre as linhas contratadas e com aquisição de aparelhos *Smartphones*, que seja(m) outorgada(s) ou autorizada(s) pela ANATEL — Agência Nacional de Telecomunicações, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON/Uberaba, na forma “**MELHOR PREÇO POR ITEM**”, das quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas descritas nos Anexos, com atuação específica na área geográfica do Município de Uberaba e seus distritos.

Validade da Proposta: 60 dias no mínimo

Condição de Pagamento: conforme Termo de Referência

Prazo de entrega: conforme Termo de Referência

Assinatura responsável
CNP



ANEXO III

MODELO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

- 1- Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2- São responsabilidades do Licitante:
 - a) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

4-O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

5-(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) apresentar lance de preço;
- c) apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- d) solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- f) apresentar e retirar documentos;
- g) solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) assinar documentos relativos às propostas;
- i) emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6-O presente Termo de Adesão é válido até / / , podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios e mandamento.

Local e data: _____, de _____ de _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



ANEXO IV
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA
NACIONAL DE COMPRAS – (LICITANTE DIRETO)**

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.
- f) Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Responsável:

Assinatura (reconhecer firma em cartório)

Nota: **Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria"**



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR.

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar do pregão eletrônico n.XX/2023, que (nome da licitante):

- a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com este Município;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com este Município;
- c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo.
- d) não se encontra, nos termos da legislação em vigor e do edital desta licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG,de..... de 2023.

(Nome da licitante e assinatura do representante legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa(nome da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão nº xxx/2023, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG,de..... de 2023.

(Nome da licitante e assinatura do representante legal).



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

Ref.: (identificação do licitante), inscrito no CNPJ nº.....por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Uberaba/MG, de..... de 2023.

(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o n°....., com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão Eletrônico n°_/2023, DECLARA, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no inciso XII do artigo 18 da Lei Federal n° 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do licitante, a fiscalização desta vedação.

Uberaba/MG, de..... de 2023.

(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

ANEXO IX

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº xx/2023

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do Processo de Licitação nº xx/2023, instaurado pela Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/Uberaba (MG), na modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2023 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Uberaba/MG, de..... de 2023.

Carimbo e Assinatura do Credenciante.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

ANEXO X

PLANILHA ORMENTÁRIA ESTIMATIVA

Diante das cotações de preços no mercado, foram os seguintes valores encontrados, que servirão de parâmetro para análise dos preços no certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO POR MÊS	VALOR TOTAL ANUAL
1	Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) pra chamadas locais e de longa distância (LDN e LDI), estimado em 40 (quarenta) troncos digitais 100 ramais, ligações ilimitadas.	100	SV		
1	Serviço de discagem tridígitos características técnicas do serviço de tridígitos.	01	SV		
2	Serviço telefônico móvel pessoal (SMP), através de tecnologia 3G/4G ou superior compatível. Quantidade estimada em 04 linhas, com aquisição de smartphone de acordo com o interesse da Fundação PROCON/Uberaba (MG).	02	SV		
3	Prestação de serviço de internet banda larga de fibra óptica GPON/FTTX com atendimento em rede e modem próprio com velocidades de 600Mbps.	01	SV		
Valor Total					

ANEXO XI

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2023



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON/UBERABA(MG) E XXX RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem de um lado:

Ref. Processo Pregão Eletrônico nº xx/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA E INTERNET

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON/UBERABA(MG)**, com sede na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº. 2986, bairro: Estados Unidos, CEP 38015-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.716.125/0001-55, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. Anderson Romero Freitas, conforme Decreto Municipal nº. 406/2023, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 628.236.396-91, RG nº. M6531995 SSP/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **XX**, inscrita no CNPJ sob o nº XX com sede e foro na cidade de Uberaba – MG na Av. x nº x, Bairro x, CEP x, neste ato representada por seu sócio e proprietário **x** casado, supervisor regional, inscrito sob número CPF: x, residente e domiciliado na rua x nº x, x, bairro x, na cidade de Uberaba, doravante denominada apenas por **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão presencial, adjudicado pelo Pregoeiro e homologado pelo Presidente no dia XX/xx/2023, ficam ambas as partes, justo e contratado sob o regime da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço, fornecimento e instalação de Soluções de Telecomunicações, com serviço de gestão de linhas e tarifa zero entre as linhas contratadas e com aquisição de aparelhos *Smartphones*, que seja(m) outorgada(s) ou autorizada(s) pela ANATEL — Agência Nacional de Telecomunicações, para atender as necessidades da Fundação PROCON, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência especificados no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico XX/2023.

CLÁUSULA II –ENTREGA, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

2.1 –Os serviços e entrega do objeto desta licitação serão AGENDADOS, a contar da data de recebimento de cada ordem de fornecimento e da respectiva Nota de Empenho.

2.1.1 - A entrega dos **EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO** constantes no ANEXO I deverá ser feita, junto à Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON/Uberaba (MG), situada na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº. 2976, bairro Estados Unidos, CEP 38015-000, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo a carga, transporte e descarga.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

2.1.2 - Instalado o produto, equipe composta de técnicos e com apoio de técnicos do licitante vencedor, efetuará os testes de conformidade e verificação final.

2.1.3 – Deverá ser incluso, na proposta, o valor de instalação e fornecimento de equipamentos necessários.

2.1.4 – IMPLANTAÇÃO: Todas as configurações deverão ser implantadas pela contratada;

2.1.5 – SUPORTE E SERVIÇO: A contratada deverá disponibilizar um número de telefone para que o PROCON faça e acompanhe as solicitações de reparo;

2.1.6 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;

2.1.7 - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte pela comissão de recebimento de matérias e serviços desta Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/Uberaba (MG), quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, ou as especificações não atenderem a produtos ou configurações existentes, devendo ser substituído **por similar**, obedecendo os prazos de impugnação deste edital e se, após a entrega verificar-se a inadequação do produto adquirido com o licitado, às custas do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

2.1.8 – A contratada deverá apresentar e possuir Outorga SCM Anatel (Serviço de Comunicação Multimídia) com a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

2.2 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.2.1 – A execução dos serviços de instalação deverá ser inicializada em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.

2.2.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos materiais/produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o PROCON relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo, a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação, o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2.3 - A Contratada obriga-se a cumprir todas as condições e prazo fixados pela Fundação PROCON/Uberaba, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto e do serviço.

CLÁUSULA III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Atender as solicitações do CONTRATANTE, dentro das condições estipuladas neste instrumento;

3.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e especificados neste Contrato, sujeitando-se ainda às sanções estabelecidas neste e nas Leis Federais nº. 14.133/2021, Decreto Municipal 3.815/2023 e Lei Complementar nº. 123/2006.

3.3 - Arcar com todos os custos atinentes ao fornecimento dos materiais, tais como salários e encargos, impostos, dentre outros, cabendo a contratante a percepção de tão somente o valor pelo qual foi homologada a respectiva licitação;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

3.4 - A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da má entrega dos materiais, objeto deste contrato;

3.5 - O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de entrega, sendo que as garantias exigidas serão de acordo com as normas legais vigentes, a contar da data da Nota Fiscal.

3.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o 125 da Lei nº. 14.133/2021.

3.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE.

3.8 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para entrega do objeto deste contrato;

3.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, quanto ao fornecimento de materiais, sem prévia e expressa anuência da contratante;

3.10 - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital da Licitação Pregão Eletrônico nº XX/2023.

3.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade quanto ao fornecimento dos materiais detectados pelo órgão fiscalizador da Fundação PROCON/Uberaba, obrigarão a CONTRATADA, à sua conta e risco, a nova entrega do mesmo, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.

3.12 - Providenciar as correções ou execução de quaisquer medidas necessárias para solucionarem falhas ocasionadas durante o fornecimento dos materiais.

3.13 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações do art.155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando praticar as seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

CLÁUSULA IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

4.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta, edital e contrato;

4.3 - Somente efetuar pagamentos à CONTRATADA quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON/Uberaba (MG).

4.4 - Rejeitar os materiais entregue equivocadamente ou em desacordo com as solicitações da Fundação.

4.5 - Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.6 - Aplicar à contratada as penalidades cabíveis;

4.7 - Pagar a Contratada os valores referentes aos produtos hora pactuados neste contrato, nos valores e prazos estipulados.

CLÁUSULA V - DAS PENALIDADES



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

5.1 – Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da prestação de serviços, ao PROCON/Uberaba (MG), garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

- I. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PROCON/Uberaba (MG) por um prazo de até 05 (cinco) anos;
- II. multa, na seguinte forma:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para da prestação dos serviços, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
 - b) na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto deste contrato;
 - c) as multas que se referem às alíneas “a” e “b”, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.
 - d) as multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.
- III. a sanção estabelecida no inciso “I” do item “5.1” poderá ser aplicada juntamente com o inciso II e subitens, facultada a defesa da interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.2 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede o PROCON/Uberaba de a bem do interesse público, rescindir este contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

5.3 - Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo.

5.4 –Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

5.3 –Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

5.3.1 –Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

5.4 – A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 5.3 e 5.3.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Assessoria Jurídica da Fundação PROCON/Uberaba (MG), para



recomendação das providências legais cabíveis.

CLÁUSULA VI - DO VALOR

6.1 - O valor total para a prestação de serviços, objeto deste contrato, é de R\$ _____ (_____) mensais.

3.2 - Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Fundação PROCON/Uberaba, tais como tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado de acordo com a prestação de serviços.

7.2 – O pagamento será efetuado pelo PROCON/Uberaba (MG) exclusivamente por meio de crédito em conta bancária, informada pela empresa **CONTRATADA**.

7.3 – O pagamento se dará até o 5º dia subsequente ao fornecimento da fatura. Para isso a Nota Fiscal/Fatura deverá conter o devido “de acordo” do Presidente do PROCON/Uberaba (MG) ou preposto por ele designado, a qual deverá ser protocolizada juntamente com a Certidão de regularidade emitida pelo INSS (ou outra na forma legal), CNDT e Certificado de Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade de Débitos Trabalhistas, todas com vigência plena, inclusive a Certidão de Regularidade Municipal, emitida pelo Município de Uberaba e, se incidente, guia de recolhimento do ISS.

7.4 – A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: cotacaoprocon5@gmail.com.

7.5 –A CONTRATADA deverá apresentar a “CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais”.

7.6 -Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

7.7 – A nota fiscal só será liberada quando o objeto deste contrato estiver em total conformidade com as especificações.

7.8 - Ocorrendo atraso de pagamento, pela **FUNDAÇÃO PROCON/Uberaba**, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

CLÁUSULA VIII-DOS PRAZOS, ADITAMENTOS E MODIFICAÇÕES

8.1 - A prestação dos serviços será por **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse do PROCON/Uberaba (MG) e previsão legal e orçamentária**, com início em até 48 horas, a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de fornecimento e Ordem de Serviços.

8.2 - A Ordem de Serviço só será encaminhada, após a assinatura do presente contrato.

8.3 – O contrato poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das



mesmas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte e/ou sua correspondente:

- **08.36.10.04.122.0401.8010.3.3.90.39.43.1.759**

Fonte de Recursos: Próprio.

CLÁUSULA X - DAS RESPONSABILIDADES PELOS ENCARGOS SOCIAIS

10.1 – O presente contrato não gera vínculo empregatício ao Contratante, sendo os encargos sociais de total responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA XI-DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

11.1 – O presente contrato poderá, ser extinto de acordo com o art. 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DAS FUNÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO E DO GESTOR DE CONTRATO SEGUNDO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

12.1- O fiscal do contrato tem o dever de conhecer os limites e as regras para alterações contratuais definidos na Lei de Licitações, e, por conseguinte, a obrigação de notificar seus superiores sobre a necessidade de realizar o devido aditivo contratual, evitando a atestação da execução de itens não previstos no ajuste, sob pena de ser-lhe aplicada a multa do art. 58, inciso II, da Lei 8.443/92.

12.2 - O gestor do contrato é o responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento da avença administrativa, pois lhe incumbem as estratégias de gestão, tais como as questões relacionadas ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pagamentos e outros afins quanto a execução.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 0x/2023 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada.



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

13.2 - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

13.3 - As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro de Uberaba (MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberaba (MG), _____ de _____ 2023.

Anderson Romero Freitas

Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON/Uberaba
CONTRATANTE

CONTRATADA

**GESTOR DO TERMO DE CONTRATO
MATRICULA Nº**

**FISCAL DO TERMO DE CONTRATO
MATRÍCULA Nº**

TESTEMUNHAS:

1) - _____ 2) - _____
CPF: _____ CPF: _____